



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.922 BELEM — Terça-feira, 6 de Dezembro de 1966

DECRETO N. 5220 DE 12 DE AGOSTO DE 1966

Reforma, "ex officio", na Graduação de 3.º sargento, o cabo pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Godofredo Muniz Dias.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 6393/66/OF/SEIJA,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica reformado, "ex-officio" na graduação de 3.º sargento, o cabo pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Godofredo Muniz Dias, de acordo com a letra "b" do art. 333, da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949, combinado com o art. 398 do R-1 (RESG) e ainda a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 percebendo, nessa situação, os proventos de cento e vinte e seis mil cruzeiros (Cr\$ 126.000) mensais, ou sejam hum milhão quinhentos e doze mil (1.512.000) anuais, de conformidade com a letra "c", art. 65, da Lei n. 3.627 de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 13371)

DECRETO N. 5.304 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 13.500, em favor de Raimunda da Silva Friza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3523, de 22 de novembro de 1965, publicada

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

DEVALDO CAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. Agostinho WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no DIÁRIO OFICIAL n. 20.683, de 27 do mesmo mês e ano.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de treze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 13.500), em favor de Raimunda da Silva Friza, lotada no Grupo Escolar Justo Chermont, destinado ao pagamento de seus adicionais referentes aos meses de abril a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá a

conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.305 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 47.700, em favor de Dalila Afonso Cunha.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.439, de 16 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.676, de 18 do mesmo mês e ano,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quarenta e sete mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 47.700), em favor de Dalila Afonso Cunha, Professora da Escola Rural "Antonio Lopes da Costa", destinado ao pagamento de seus vencimentos referentes aos meses de janeiro de 1958 a agosto de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.306 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 10.240.143, em favor da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3592, de 23 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.703, de 28 de dezembro de 1965,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de dez milhões du-

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Aluísio Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — DR. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Labor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	60.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDE DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50	O centímetro por coluna, tem o valor de ...	300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, em originais datilografados em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Exceções das assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até sexta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Atr. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.308 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 110.000, em favor de Analúcia Souza Tavares.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.713, de 18 de outubro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.893, de 19 do mesmo mês e ano,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000), em favor de Ana Lúcia Souza Tavares, Professora com exercício nas Escolas Reunidas "Amazonas de Figueiredo", correspondente à diferença de vencimentos dos meses de agosto a dezembro de ... 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Atr. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.309 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 20.000.000, em favor da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos do art. 15 da Lei n. 2759, de 3 de novembro do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.904, de 9 de novembro do mesmo ano,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000), para atender às despesas iniciais decorrentes da Lei n. 3759, de 3 de novembro de 1966 (que Reorganiza a Fundação Educacional do Estado do Pará).

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Atr. 3.º — Este decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Maria de Souza Elias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12892)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Maria de Souza Elias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ocilia Nunes Simões, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

centos e quarenta mil e três cruzeiros (Cr\$ 10.240.143), em favor da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, correspondente ao saldo do valor da renda líquida do Estado arrecadada nos meses de setembro e outubro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Atr. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.307 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 6.000, em favor de Maria Elisa Silva Brito.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.681, de 29 de agosto de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.864, de 1.º de setembro do ano em curso,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000), em favor de Maria Elisa Silva Brito, Professora com exercício no Grupo Escolar "Profa. Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, correspondente ao salário-família, do período de julho a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olinda Ferreira Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12395)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Chaves da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de agosto a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12397)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia da Costa Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12374)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeny de Lima Maciel, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença, em

prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12375)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Rodrigues de Andrade e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12376)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro do corrente ano a 26 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12377)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia Ruffell Piedade, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12378)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de outubro a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12379)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Tavares Teixeira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12380)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Motta Giordano, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12381)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953 a Maria Célia Marçal Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12382)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Mendonça Fehna, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12970)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Carmen Dolores de Freitas Jorge, no cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12938)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elizia Vieira Ferreira, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12989)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, José de Souza Macêdo, no cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12990)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Nílse Carneiro de Albuquerque, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12991)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Alcísio Vieira Miranda, ocupante do cargo de Servente, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Delfino da Costa Mangas, diaris. ta equiparado do Colégio Estadual "Lauro Sodré", 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro do corrente ano a 11 de abril do ano de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Chaves da Costa, diaris. ta equiparado do Instituto "Lauro Sodré", 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12973)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rutnéa Guerreiro dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12974)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Rosemay Dinelli Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12975)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia da Silva Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial,

correspondente ao decênio de 24.05.950 a 24.05.960

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12976)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alves de Araújo, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.09.953 a 15.09.963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12977)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, a contar de 1 de março do corrente ano, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oneida Borrajo Zúmero, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12978)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alice Nunes Marques, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12979)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Guilhermina Benta de Oeiras, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12980)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12981)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Maria Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966, Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12982)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lair Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12983)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
Palácio do Governo do Estado
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Santana Piedade Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12984)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12985)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Maria de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 80 dias de licença repouso, a contar de 25 de agosto a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12986)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Astréa Imbiriba da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para assistir a pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12987)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Sarmiento Lopes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13041)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Serra Rufino, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13042)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Fildany Lobo Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de outubro do corrente ano a 11 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13043)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Humbertina Leão de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13044)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Albuquerque de Carvalho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de outubro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1304)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Laudionor Coelho Bedran, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13046)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Laura do Rosário Cabral, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13047)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Maria da Costa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13048)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Messias Salim, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13049)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Maria de Lourdes Mesquita Sousa, ocupante do cargo de Professora de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 80 dias de licença repouso, a contar de 3 de outubro

a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13052)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Estumano, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de outubro do corrente ano a 11 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13051)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues das Neves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13052)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neurice Sousa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de novembro do corrente ano a 6 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13053)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 30 de junho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Arluce Miléo de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13213)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 24 de março de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o regente Antonio Dorcelas Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13214)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 24 de março de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Alves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13215)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 6 de junho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Clélia Vitória Rosário da Silva Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrân-

cia, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13216)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 9 de maio de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Doris Iolanda de Oliveira Freire, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13217)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 6 de junho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Elzira Marques Leão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13118)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 28 de março de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ilka de Almeida Lobato, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13219)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 28 de março de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ignezelená Martins e Silva Pereira, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13220)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 5 de maio de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o regente José Alberto Maciel Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 12221)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 17 de maio de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Jaciléa Antunes de Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13222)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 30 de junho de 1955, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Pereira Manos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no

Ensino Primário, criado pela Lei n. 3303, de 7.5.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13223)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 5 de maio de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o regente Luiz Fernando Maciel Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13221)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 12 de agosto de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Tereza de Aguiar Grana, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13225)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 6 de junho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Margarida Lima Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13226)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 18 de julho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria de Lourdes da Silva Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13227)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 6 de junho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria das Graças Braga Xavier de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13228)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 2 de dezembro de 1965, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Michie Arisaka, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13229)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 22 de abril de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Silva do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13230)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 17 de maio de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Lígia Figueiredo Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13231)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 6 de junho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria das Graças Serrão Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13232)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 6 de junho

de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Auxiliadora Nobre, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13233)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 5 de maio de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o regente Octávio Coelho Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 6 de junho de 1966, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Terezinha de Oliveira do Rosário, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1966,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 13235)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário
Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 10.11.66

S/N. de Egidio Sales, solicitando providências sobre o fornecimento de uma certidão pela Junta Comercial — "Extraí cópia autêntica da informação, para remeter com ofício ao reclamante, adiantando que a Junta Co-

mercial é de fato fiscalizada por esta Secretaria, que não pode, porém, estar constantemente nesse mister. Salutar, por isso, são as reclamações sobre casos concretos, como esta".

S/N. da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sobre a frequência de Antonio Sérgio Rezen de Frago, funcionário desta SELJA. "Ao Expediente para os devidos fins"

S/N. do Hospital dos Servidores do Estado, remetendo um exemplar do Relatório do ano de 1965. "Agradecer e arquivar".

N. 21 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado João Alves Teixeira. "Ao D.S.P. para exame e parecer".

S/N. do IDESP-PA, remetendo o Boletim Informativo n. 3 referente ao mês de outubro último. "Agradecer e arquivar".

Em 11.11.66.

N. 505 da Assembléia Legislativa, sobre distribuição de suplementos da folha do Norte e A Província pelos grupos escolares, relativo a vido lusiado Pedro Teixeira. "Arquivar".

Peticões

Em 10.11.66.

N. 0219 de Maria de Nazaré Lemos Bolonha, funcionária pública, solicitando contagem de tempo de serviço. "Encaminhe-se ao D.S.P. para os fins de direito".

Em 11.11.66.

N. 078 dos Consultores Jurídicos das Secretarias de Estado e Departamentos do Serviço Público e Junta Comercial — Pleiteiam o reajustamento de seus vencimentos — "Dar ciência do despacho aos interessados e arquivar".

(G. — Reg. n. 12797)

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Governador com o Sr. Secretário do Interior e Justiça

Petição

Em 11.11.66.

N. 078 dos Consultores Jurídicos das Secretarias de Estado, Departamento do Serviço Público e Junta Comercial, pleiteiam reajustamento de vencimentos. "Aguardar a oportunidade do reajustamento geral, que o Governo pretende realizar".

N. 0199 de Emanuel Amadeu dos Santos, Oficial de Justiça da sede da Comarca de Obidos, solicitando adicional por tempo de serviço. "Devolva-se ao D.S.P.". N. 0222 de Carmelinda Maria da Rocha, viúva do 3.º sargento da PME Máximo Rodrigues da Rocha, solicitando aumento de pensão. "Ao Comando da P.M.E.". (G. — Reg. n. 12797)

Em 14.11.66.

N. 0151 de David do Carmo Lima, ex-soldado da P.M.E., solicitando reintegração na unidade em que servia. "Ao Comando Geral da P.M.E. para cumprir o item V do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado".

Gabinete do Secretário

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios

Em 11.11.66.

N. 20 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Francisco Serão. "Arquive-se".

N. 10 do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, remetendo processo em que João Augusto de Sequeira e Silva, Fiscal de Rendas, solicita pagamento de vencimentos e comissões. "Encaminhe-se ao Dr. Consultor Geral".

S/N. da Assistência Judiciária do Cível, remetendo um resumo da situação do Assistente Judiciário-Chefe e solicita aumento de vencimentos. "Encaminhe-se ao D.S.P.". N. 394 da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (SEIJA), comunicando a SEFIN que o despachante estadual Fernando-Guilherme Menezes de Barros cientificou ao Governador haver se afastado das funções por concorrer a cargo eletivo nas eleições. "Arquive-se".

N. 640 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sobre a conversão do julgamento em diligência o decreto que reforma o soldado da P.M.E. João Isidro de Souza. "Ao Expediente para os devidos fins". (G. — Reg. n. 12797)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO N. 2 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere o art. 24 letra J da Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

Considerando que, de acôr. do com o disposto no art. 25, alínea h), compete ao Conselho Administrativo resolver os casos omissos ao Regulamento,

Considerando o que foi decidido pelo Conselho Administrativo em reunião realizada a 28 de novembro de 1966,

RESOLVE: baixar as seguintes Instruções:

I — Dentro das possibilidades financeira do Montepio, será concedida aos servidores desta Autarquia, uma gratificação anual não excedendo ao valor de um mês de remuneração efetivamente percebida no curso do exercício administrativo.

II — A gratificação definida no item anterior é extensiva aos membros do Conselho Administrativo.

III — As presentes Instruções entram em vigor a partir da data de sua promulgação.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

Alfredo Silva de Morais Régio
Presidente

(Reg. n. 2798—Dia 6/12/66)

RESOLUÇÃO N. 24 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra J, da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1966, e,

Considerando que a velocidade inflacionária continua a influir na elevação do custo das utilidades e bens de consumo, criando um quadro de angústia aqueles que percebem proventos e pensões aquém dos níveis de salário mínimo;

Considerando que, embora tivesse sido feito o reajustamento das pensões dos bene-

ficiários deste Montepio, pela Resolução n. 8, de 25.4.1966, estas ainda se apresentam insuficientes para enfrentar o alto custo de vida;

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 24 de novembro em curso.

RESOLVE:

Art. 1o.) — Ficam reajustadas as pensões mínimas em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000) e as intermedíárias em escalonamento percentual até sessenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 61.000) conforme a tabela anêxa.

Art. 2o.) — A partir do dia 1o. de dezembro de 1966 nenhuma pensão do Montepio será arbitrada em quantia inferior a vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000).

Art. 3o.) — Fica aberto no orçamento vigente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará o crédito suplementar de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000) para reforço da verba destinada a pagamento de pensões.

Parágrafo único — O crédito suplementar definido neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício.

TOTAL DE PENSÕES APÓS A MAJORAÇÃO DE ACÓRD. COM A RESOLUÇÃO N. 24 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

Pensões	
Cr\$ 25.000 =	1.447
" 27.000 =	25
" 30.000 =	10
" 33.000 =	23
" 36.000 =	12
" 42.000 =	6
" 45.000 =	7
" 50.000 =	2
" 53.000 =	1
" 55.000 =	1
" 60.000 =	3
" 61.000 =	1
" 61.075 =	1
" 65.000 =	1
" 65.500 =	1
" 67.031 =	1
" 71.000 =	2
" 72.068 =	1
" 73.850 =	1

" 93.906 = ...
 " 95.000 = ...
 " 120.000 = ...
 " 125.000 = ...
 " 150.000 = ...
 " 175.000 = ...
 " 180.550 = ...
 " 200.000 = ...
 " 250.000 = ...
 " 300.000 = ...

Art. 4o.) — Esta Resolução entrará em vigor no dia 1o. de dezembro de 1966.

Belém, 25 de novembro de 1966.

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
 Presidente

(Reg. n. 2799—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 50 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Osmar Cordeiro da Costa, Oficial Administrativo do Quadro Único deste Montepio, férias regulamentares, relativas ao exercício de 1966, no período de 1 a 30 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
 Presidente

(Reg. n. 2800—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 51 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Conceder a Srta. Helena Esther Pinto, Contabilista do Quadro Único deste Montepio, férias regulamentares, relativas ao exercício de 1966 e 1967, no período de 1/12/66 a 30.01.67.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
 Presidente

(Reg. n. 2800—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 52 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da

1 faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

1 Conceder ao Sr. Antônio Luciano da Silva, Tesoureiro Auxiliar do Quadro Único deste Montepio, férias regula-

2

1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 2476-A — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 12.11.1966, da Portaria n. 2407/66-DG, que designou o Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Sub-Diretor Geral, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
 Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 2478 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o Economista Daryberg Paes Lôbo, Sub-Diretor Geral para representar o DER-PA nas reuniões do Conselho Rodoviário do Estado, durante o impedimento do titular deste Órgão, Eng. Alirio Cesar de Oliveira, que deverá ausentar-se desta Capital, a contar desta data, a serviço da administração do Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
 Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

mentares, relativas ao exercício de 1966, no período de 5.12.66 a 3.01.67.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
 Presidente

(Reg. n. 2800—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 2509 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 23.11.1966, da Portaria n. 2477/66-DG, que designou o Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Sub-Diretor Geral, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
 Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 2510 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 1.11.1966, o funcionário Raimundo Guedes do Amaral, Topógrafo do Quadro Único, lotado na Seção de Estudos e Projetos da 3a. Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que faculta a Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
 Diretor Geral

PORTARIA N. 2511 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, a contar desta data, pelo espaço de quinze dias, o servidor Antônio Armando de Lima, braçal CTP da 2a. Residência Rodoviária — 1o. DR, por insubordinação em serviço, conforme representação constante do Memorandum n. 180/66.1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
 Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 2512 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Camilo Martins Viana, Médico do Quadro Único, para efetuar o serviço de coordenação da assistência médica aos servidores do DER-PA e seus dependentes, no Interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
 Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 2513 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Suspender, a contar de 1.11.1966, de acordo com o art. 475, da CLT, a vigência do contrato de trabalho do servidor Abdias Campos, braçal da 5a. Residência Rodoviária — 2o. DR, tendo em vista lhe haver sido concedida aposentadoria por invali-

dez, conforme comunicação constante do ofício n.º DP/5B.697/66, de 31.10.66, do IAPFESP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 2514 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Mário Felix de Souza, Operador de Máquinas da 2a. DR, preste serviço à Terceira Divisão Regional, pelo espaço de mais 60 dias a contar de 1.11.1966, tendo em vista a solicitação constante do Mem. 34/66.3o. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

PORTARIA N. 2515 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na Primeira classe de sua função, o servidor Janari Gameiro Pedroso, Eletricista de 3a. classe da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação do Eng. Diretor daquela Divisão, constante do Mem. 32/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 2808—Dia 6/12/66)

cadados pelos membros da Comissão de Concorrência e pelos demais concorrentes presentes ao ato.

4 — Serão conservadas fechadas as propostas que não satisfizerem, os concorrentes, a prova de idoneidade.

5 — Serão recusadas as propostas que não satisfizerem as disposições deste Edital.

6 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando as ocorrências e menção das propostas apresentadas.

III — DA IDONEIDADE

1 — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em sobrecarta, independente daquela que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos devidamente relacionados:

a) Prova da existência legal da firma. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados.

b) Prova de quitação com todos os impostos: Federais, Estaduais e Municipais;

c) Prova de quitação com os Institutos de Previdência Social;

d) Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho;

e) Prova do cumprimento da Lei dos 2/3;

f) Prova de quitação com o Imposto Sindical;

g) Prova de quitação com o imposto de renda, inclusive adicional;

h) Prova de quitação referente ao ensino gratuito;

i) Prova de quitação com o Serviço Militar, se estrangeiro, carteira modelo 19, do titular, sócio ou diretor da firma;

j) Prova do cumprimento do art. 22 da Lei n.º 4380, de 21 de agosto de 1964 (Contribuição para o Banco Nacional de Habitação);

k) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Letras;

l) Prova de que o responsável pela firma, ou responsáveis, votaram na última eleição;

m) Prova do depósito da caução de que trata o item I;

2 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste Item, os que entregarem Certificado de Inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto Lei n.º 6.204, de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas os documentos constantes do respectivo Certificado de Inscrição.

3 — Para as firmas inscritas no DAE, a apresentação do Certificado atualizado de Inscrição, substitui a documentação exigida neste item, exceto no que se refere à alínea "m".

4 — Somente serão admitidos a participar da Concorrência, os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente Item, e, consequentemente forem julgados técnica e financeiramente idoneos, pela Comissão de Concorrência.

IV — DAS PROPOSTAS

1 — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas, em sobrecarta fechada e rubricada no fecho, com o número da Concorrência, nome e endereço do Concorrente. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias devidamente datadas e assinadas pelo responsável. (Se for Procurador juntar a respectiva procuração devidamente regularizada) e pelo mesmo rubricadas todas as páginas.

2 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) Declaração de inteira submissão a todas as condições deste Edital;

b) Prazo máximo para entrega na sede do DAE, do veículo ou veículos a serem fornecidos, que deverá ser o mais breve possível;

c) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso,

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 20/66

O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS (DAE), leva ao conhecimento dos interessados que, no próximo dia dezanove (19) do corrente, às 12 horas, em sua sede à Avenida Independência n.º 1201, nesta cidade, receberá propostas para o fornecimento de veículos tipo caçamba pick-up, em capacidade de 150Kl, aproximadamente, tração em duas rodas, motor a gasolina, seis (6) cilindros no mínimo e cabine simples.

I — INSCRIÇÃO

1 — As firmas que pretenderem participar da presente Concorrência, deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta na importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000), a qual será depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido aos interessados, até as doze horas, do dia útil anterior ao da Concorrência.

II — SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1 — No dia, hora e local, fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência, para julgamento da idoneidade dos concorrentes e recebimento das respectivas propostas.

2 — Será inicialmente verificada a idoneidade dos licitantes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob o título Idoneidade.

3 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idoneos, as quais serão rubri-

para o fornecimento dos referidos objetos, em duas alternativas: Para um veículo e para mais de um veículo)

d) Condições de pagamento;

e) Garantia de bom funcionamento dos veículos a serem fornecidos;

3 — Serão rejeitadas as propostas que não se comprometem a entregar os veículos na sede do DAE.

4 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagem, não prevista neste Edital, ou que contiver simplesmente, o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V — DO JULGAMENTO

1 — Antes de qualquer decisão, todas as propostas recebidas, serão publicadas na íntegra, no mesmo órgão oficial em que o fôr este Edital;

2 — Publicadas as propostas, a Comissão de Concorrência, elaborará quadro ou mapa demonstrativo das propostas recebidas e emitirá parecer indicando a mais vantajosa.

3 — Ao Eng. Diretor Geral do DAE, competirá o julgamento final da Concorrência, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE, mesmo que não seja a de menor valor material.

VI — ADJUDICAÇÃO

1 — A adjudicação do fornecimento dos objetos, far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente à importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000), por objeto fornecido, e, que será feita, antes da assinatura do contrato, em moeda corrente ou título da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito. Essa caução será depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido ao interessado.

VII — CONTRATO

1 — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo esse prazo, o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do DAE, a caução de que trata o item I, deste Edital.

2 — O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e aceita pelo DAE.

3 — A caução para garantir a execução do contrato prevista no número I, da seção VI, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante.

VIII — PENALIDADES

1 — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a firma contratante ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%), do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

IX — REAJUSTAMENTO

1 — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei n. 4.360 de 23.7.964.

X — CONDIÇÕES GERAIS

1 — As firmas inscritas pela forma no item I deste Edital perderão a caução depositada, para inscrição, caso, deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação do fornecimento posto em concorrência. No caso de recusa de assinatura do contrato desde que ele corresponda as condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará sujeita a firma a ser declarada inidonea para efetuar contrato com o DAE, por um ano.

2 — A critério do Diretor do DAE, a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou em seu todo, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes

direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(a) EVERALDO SARMAHO, Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo do DAE.

VISTO:

(a) Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Diretor Geral do DAE

(Reg. n. 2810 — Dia — 6.12.66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Térmo Aditivo para Prorrogação de prazo de execução de Serviços, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA e a Firma Construtora Gualo S/A, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 04230/66

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3.639 em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes

os senhores Eng.º ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DERPA, daqui por diante simplesmente denominado "Adjudicador"

e o Eng.º MANOEL NAZARETH SANTANA RIBEIRO, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta Capital, Diretor Técnico da Firma CONSTRUTORA GUALO S/A, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, n. 145 — Edifício Palácio do Rádio, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao contrato de empreitada celebrado em

10/6/1965, conforme processo n. 2171/65, para execução por parte da ADJUDICATÁRIA, de serviços a serem executados na PA/24, trecho: Miri-tueira Santa Luzia e PA/13, trecho: Santa Luzia - Salinas e constam do seguinte: Pavimentação em areia-asfalto usinado a quente, na espessura de

0,05 mts. com 7,00 mts.

de largura e serviços de reforço e preparo de base aonde for necessário para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) — O Prazo de 120 (cento e vinte) dias de prorrogação, concedido pelo **Térmo Aditivo**, celebrado por intermédio do processo n. 1085/66, fica prorrogado por mais cento e vinte (120) dias corridos, contados a partir de 22/8/1966 e a terminar no dia 19/12/1966, tendo em vista a justa causa, prevista na letra b), item 11 da Cláusula V do contrato aditado.

E por estarem assim acordes, **ADJUDICADOR** e **ADJUDICATÁRIA**, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odília Diniz Rebelo, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial, datilografei e assino por último o presente **Térmo Aditivo**, juntamente com as partes contratantes e testemunhas para os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1966.

(a) Illegível.

ADJUDICADOR

(a) Illegível.

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

J. M. Santos.

Residente: — A Rua Manoel Barata, n. 282.

Maria Almerinda Macedo.

Residente: — A Rua O de Almeida, n. 175.

Maria Odília Diniz

Rebello

Of. Administrativo 12/B

(Ext. — Reg. n. 2807 —

Dia 6/12/66).

**DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

Térmo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviço sob o regime de Empreitada mediante Concorrência Pública, aberta através de Edital, publicado no D.O.E., Edição de 6/7/1965 firmado entre partes como Adjudicador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA e como Adjudicatária a Firma Empreza de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda — ECCIR, para os fins que abaixo melhor se declara

PROCESSO N. 04611/66

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3.639 em Belém Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng.ºs ALFRIJO CESAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, (DER-PA), daqui por diante simplesmente denominado ADJUDICADOR e MANOEL IBIA PINA CAVALEIRO DE MACEDO, como representante da Firma EMPREZA DE CONSTRUÇÕES CÍVIL E RODOVIÁRIAS LTDA (ECCIR), estabelecida à Av. Serzedelo Correia n. 15 - Conjunto 361 — 3.º Andar — Bloco A, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO visando retificar e aditar ao Contrato de Empreitada celebrado em 14/9/1965, conforme processo n. 03444/65, para os serviços de recapeamento em concreto-asfalto com 2" de espessura na ex-Rodovia PA/25, atual BR-316, Km. zero (0) ao Km quarenta (40) neste Estado, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

Primeira: — O prazo de 120 (cento e vinte) dias de prorrogação concedido pelo Térmo Aditivo celebrado em 26/6/1966, por intermédio do processo n. 01793/66, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 6/10/1966 e a terminar no dia 4 de janeiro de 1967, tendo em vista as justas causas previstas nas letras b) e d), item 10 da Cláusula V do contrato aditado.

Segunda: — Ficam fazendo parte integrante do contrato aditado, celebrado em 14/9/1965, conforme processo n. 03444/65, todas as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 6/7/1965, relativo à concorrência objeto do contrato aditado, as quais dessa forma se incorporam ao mencionado contrato de empreitada, para todos os efeitos legais.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o contrato de empreitada firmado em 14/9/1965, pelo processo n. 03444/65 para execução dos serviços referidos do qual passa a fazer parte integrante o presente termo de aditamento.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA celebram este TERMO ADITIVO, que vai datilografado e assinado por mim Maria Odília Diniz Rebelo, Oficial Administrativo, com lotação na Procuradoria Judicial do DER-PA juntamente com as partes contratantes, tudo feito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de novembro de 1966.

(a) Ilegível.

ADJUDICATÁRIA

(a) Ilegível.

ADJUDICATÁRIO

Testemunhas:

Maria Almerinda Macedo.

Residente: — A Rua O de Almeida, 175.

J. M. Santos.

Residente: — A Rua

Manoel Barata, n. 282.
Maria Odília Diniz
Rebello
Of. Administrativo
(Ext. — Reg. n. 2805 —
Dia 6/12/66).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURÉM
Concorrência Pública n. 1/66
EDITAL**

O Prefeito Municipal de Ourém, torna público pelo presente Edital a todo e qualquer interessado, que receberá proposta para a aquisição de um (1) trator de esteira, a ser pago utilizando-se a verba do Fundo Rodoviário Nacional e parte das verbas dos impostos de Renda e Consumo.

Especificação: — Um (1) trator de esteira, equipado com laminas DULDOZER.

I — No 80. dia após a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, às 11 horas, no Edifício Sede da Prefeitura M. de Ourém, serão entregues abertas as propostas perante a Comissão de concorrência pública, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal;

II — O prazo de entrega da máquina será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

III — A aquisição será paga pela verba do Fundo Rodoviário Nacional e partes das verbas de impostos de Renda e Consumo destinadas ao município nos exercícios de 1966, 1967 e 1968;

IV — As propostas serão abertas e rubricadas pela Comissão de concorrências e os proponentes presentes;

V — Não serão aceitas propostas rasuradas e nem as que façam referência a propostas de outros concorrentes;

VI — A firma vencedora, terá que apresentar o menor preço e melhores condições de financiamentos;

VII — Os interessados deverão fazer prova, na ocasião da apresentação das propostas de serem firmas legalmente constituídas, comprovando:

a) Registro na Junta Comercial do Estado do Pará;

b) Inscrição da Secretaria de Estado de Finanças;

VIII — Reserva-se a Prefeitura Municipal de Ourém, por seu Prefeito, o direito de

aceitar ou não qualquer proposta e anular a presente concorrência, independente de justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém, 1 de dezembro de 1966.

Dário Zinho de Oliveira
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra(s) existente(s) em meu arquivo, a(s) assinatura(s) supra assinalada(s) com esta seta.

Em sinal AQS., da verdade.
Belém, 3 de dezembro de 1966.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS. Escrevente autorizado.

(T. n. 12859 — Reg. n. 2820 — Dia — 6.12.66).

INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE S.A.

I M P A R

Pelo presente, levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social à Travessa Padre Eutiquio, 307 salas 203/204, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 21 de novembro de 1966.

(a) Gilberto Alves

Ferreira

Diretor Vice-Presidente em exercício no cargo de Diretor Presidente
(Reg. n. 2780 — Dias — 1, 2 e 3.12.66).

**S. L. AGUIAR, FIBRAS,
SEMENTES E ÓLEOS
S. A.**

Convidam-se os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária às 16 horas do dia 30 de novembro do corrente ano, na sede social à Tray. Marquês de Pombal, 20, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do Capital Social.

Belém, 28 de novembro de 1966. — (a) Salomão Leão Aguiar, diretor-presidente.

(Reg. n. 2784 — Dias 1, 2 e 3.12.66)

CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS
S E C R E T A R I A

RESOLUÇÃO N. 68 — DE 9 DE NOVEMBRO
DE 1966

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Água e Esgotos, para o exercício de 1967.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, no exercício pleno de suas atribuições e, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — A Receita do Departamento de Águas e Esgotos para o exercício de 1967, é orçada em OITO BILHÕES OITOCENTOS E DEZENOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS Cr\$ 8.819.900.000 e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$
Receita Patrimonial	31.500.000
Receita Industrial	1.900.000.000
Receita Diversas	656.000.000

Total das Receitas Correntes ... 2.587.500.000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	6.000.000
Operações de Crédito	6.226.400.000

Total da Receita Orçamentária 8.819.900.000

Art. 2.º — A Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, é fixada em OITO BILHÕES OITOCENTOS E DEZENOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.819.900.000), e será realizada de acordo com as especificações anexas, que fazem parte integrante desta Resolução, e conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	2.212.300.000
Transferências Correntes	174.000.000
	2.386.300.000

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	6.411.400.000
Transferências de Capital	22.200.000
	8.819.900.000

Art. 3.º — As rubricas 2.1.0.00, 2.4.1.00 e 2.4.2.00 Operações de Crédito, correspondem a US\$ 2.830.182 ao câmbio de US\$ 1,00 = Cr\$ 2.200.

Art. 4.º — Fica o Diretor Geral do DAE, autorizado a:

I — Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de CEM MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 100.000.000);

II — Efetuar transferências de dotações entre sub-consignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, em 9 de novembro de 1966.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
— Presidente do C.E.A.E. —

* Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 20.907, de 12 de novembro de 1966.

(Ext. — Reg. n. 2811 — Dia 6/12/66)

M.E.C.O.R.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 17/66.G.P.

Divulgação de Propostas

GEORGE IUNES & CIA. LTDA. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Exmo. Sr. General Mário de Barros Cavalcanti
DD. Superintendente do PVEA e Presidente da Rodo-bras:

George Iunes & Cia. Ltda. por seu Diretor infra-assinado, tendo tomado conhecimento que esse órgão vai alienar mediante Concorrências Públicas grande parte de seu equipamento pesado, veículos, peças e sucata vem apresentar proposta para os itens abaixo relacionados:

Concorrência Pública n. 17/66.GP
GRUPO I — MAQUINAS

Local: Gurupí — 3o. Distrito

10 — Compressor de ar, marca Baucher, modelo 40006 — Preço: Cr\$ 20.000.

GRUPO II — VEÍCULOS

Local: Gurupí — 3o. Distrito

06 — Caminhão basculante, marca International, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 1.000.000.

07 — Caminhão basculante, marca International, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 1.500.000.

08 — Caminhão basculante, marca International, modelo N-184 — Preço: Cr\$ 1.000.000.

GRUPO III — EQUIPAMENTO DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO

Local: Gurupí — 3o. Distrito

01 — Caminhão basculante, marca FNM, modelo D-9.500, ano 1956 — Preço: Cr\$ 460.000.

02 — Caminhão basculante, marca FNM, modelo D-11.000 ano 1958 — Preço: Cr\$ 410.000.

03 — Caminhão comercial, marca FNM, modelo D-11.000 ano 1958 — Preço: Cr\$ 360.000.

04 — Caminhão basculante, marca International, modelo N-184, ano 1959 — Preço: Cr\$ 355.000.

05 — Caminhão comercial, marca International, modelo N-184, ano 1958 — Preço: Cr\$ 305.000.

06 — Caminhão basculante, marca International, modelo N-184, ano 1959 — Preço: Cr\$ 355.000.

09 — Caminhão comercial, marca International, modelo N-184, ano 1959 — Preço: Cr\$ 355.000.

GRUPO IV — SUCATA

Local: Gurupí — 3o. Distrito Rodoviário

01 — Composto de peças de motores, etc. — Preço: Cr\$ 435.000.

02 — Composto de peças de diferenciais etc. — Preço: Cr\$ 110.000.

03 — Composto de peças de ferro, carter, etc. — Preço: Cr\$ 160.000.

04 — Composto de latarias, flandres, etc. — Preço: Cr\$ 255.000.

05 — Composto de feixes, completo, etc. — Preço: Cr\$ 210.000.

- 06 — Composto de lâminas de Patrol, etc. — Preço: Cr\$ 305.000.
 07 — Composto de 23 carrinhos de mão, etc. — Preço: Cr\$ 152.000.
 08 — Composto de 130 materiais de diversos, etc. — Preço: Cr\$ 265.000.
 GRUPO V — TODOS OS ITENS. Preço: AVA. LICIAO EDITAL

Observação: O pagamento do equipamento relacionado deverá ser efetuado de acordo com o item 3 — letra e) do Edital de Concorrência Pública n. 17/66.GP.

Atenciosamente. — (a) George Iunes.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).

Concorrência Pública n. 17/66.G.P.

Alfredo Cló, domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, 1.561 — fone: 2.2360 — em Belo Horizonte — Minas Gerais, interessado em participar da concorrência pública n. 17/66 — G.P., vem apresentar sua proposta, anexa.

Declaro que estou de pleno acordo com as condições e especificações da referida concorrência.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 1966. — (a) Alfredo Cló.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) — Concorrência Pública n. 17/66 — G. P.

PROPOSTA

3o. Distrito — Grupo V — Local: Gurupí

Material diverso, novo, existente no Almoxarifado, não mais utilizável.
 Para "Allis Chalmers"

N. catálogo	Material	Quant.	Valor Unitário (SPVEA)	Minha Oferta Cr\$	Total da Oferta
AC.224	Lâmina 609281	3	15.715	16.750	50.250
AC.115	Lâmina (HD.11)	2	10.700	11.750	23.500
AC.067	Cruzeta 083616	2	39.072	46.500	93.000
AC.206	Válvula de admissão 4364386	13	3.223	3.250	42.250
AC.207	Válvula de descarga 4364387	6	6.147	6.150	36.900
AC.227	Elemento de filtro 51305(P/TS.360)	10	195	290	2.000
AC.089	Engrenagem de redução, 22 dentes 049921	1	18.520	18.555	18.555
AC.094	Flexível da polia de regulação 045507	1	2.980	3.000	3.000
AC.221	Mangueira da bomba hidráulica PARA TL.12	1	13.055	13.110	13.110
AC.022	Bico de cacamba 14986	30	1.072	1.075	32.250
AC.023	Bico escarificador	7	1.825	1.830	12.810
AC.028	Bomba hidráulica 16859	1	163.592	167.500	167.500
AC.047	Canto de lâmina 23971	6	1.900	2.250	13.500
AC.083	Elemento de filtro 4348149	21	225	370	7.770
AC.082	Elemento de filtro 048068	28	657	750	21.000
AC.264	Caxeta 3727	2	4.260	5.000	10.000
AC.263	Caxeta 3609	2	1.500	1.850	3.700
AC.222	Mangueiras diversas p/hidráulico	6	3.927	5.250	31.500
AC.404	Manômetro pressão óleo combustível 15497	1	6.300	7.750	7.750
AC.125	Manômetro pressão óleo do motor 16905	2	9.845	10.250	20.500
AC.074	Revestimento da embreagem 12202	27	4.670	4.970	134.190
AC.205	Tubulação da bomba injetora 4505567	2	1.500	1.750	3.500
AC.209	Válvula de descarga 4505210 PARA MOTO.NIVELADORA — 45	3	3.600	4.250	12.750
AC.402	Bomba d'água completa 4335284	1	31.600	35.700	35.700
AC.046	Camisa 4348072	4	12.800	13.250	53.000
AC.149	Caxeta do pistão hidráulico 080277	1	720	1.000	1.000
AC.114	Junta universal — cruzeta 053120	4	11.500	11.950	47.800
AC.164	Retentor traseiro do virabrequim 4347933	8	1.609	1.750	14.000
AC.187	Rolamento da roda traseira interna 604928	1	17.722	18.250	18.250
AC.205	Tubulação da bomba injetora 4505567	2	1.500	1.750	3.500
AR.047	Filtro de ar 9610/53702	1	30.500	31.200	31.200
AR.052	Gerador completo	1	45.935	46.900	46.900
AR.167	Interruptor 9702/6001	3	2.400	2.750	8.250
AC.206	Válvula de admissão 4364386	13	3.233	3.750	48.750
AC.209	Válvula de descarga 4505210	3	3.600	3.750	11.250

(a) Alfredo Cló

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) — Concorrência Pública n. 17/66 — G.P.

— PROPOSTA —

Local: Gurupí — 3o. Distrito (sede)

Grupo: V — Máquinas

Item: 9 — Trator de Esteira — marca Allis Chalmers, modelo HD-16, série AC-3109, motor HD-844, Diesel, série n. 16.1314, no estado. Preço da avaliação Cr\$ 18.000.000. Valor da oferta Cr\$ 10.520.000.

Belém, 27 de outubro de 1966. — (a) Alfredo Cló.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) — Concorrência Pública n. 17/66 — G.P.

— PROPOSTA —

Grupo V — Local: Gurupí

Material diverso, novo, existente no Almoxarifado, não mais utilizável.

Proposta para aquisição do material compreendido no grupo acima descrito, conforme itens abaixo relacionados:

Para Allis Chalmers: do item AC224 ao item AC230.

Para HD-6: do item AC055 ao item AC150.

Para TL-12: do item AC385 ao item AC209.

Para Motoniveladora — do item AC001 ao item AC150.

Oferecemos pelo grupo completo acima descrito a quantia de Cr\$ 3.100.000 (três milhões e cem mil cruzeiros).

Belém, 27 de outubro de 1966. — (a) Alfredo Cló.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).

Ref.: — Concorrência Pública n. 17/66-G.P.

Proponente: Edson Salvio, rua Piratininga n. 710 — S. Paulo — Capital.

Proposta para compra parcial de material inservível do 3o. Distrito Rodoviário, conforme segue abaixo discriminado:

Local: — Gurupí — Sede

Grupo 1 (Máquinas)

4 Carregadeira Allis-Chalmers, mod. TL-12D 700.000

5 Carregadeira Allis-Chalmers, mod. TL-12D 1.000.000

6 Carregadeira Allis-Chalmers, mod. TL-12-D 300.000

7 Carregadeira Allis-Chalmers, mod. TL-12D 2.200.000

9 Trator de esteira Allis-Chalmers, HD-16 2.000.000

Veículos — Grupo II

1 Caminhão Comercial FNM, mod. D-11000 2.010.000

2 Caminhão comercial FNM, mod. D-11000 1.720.000

3 Caminhão Comercial International, mod. N.184	2.020.000
4 Caminhão comercial Int. N-184 ..	1.050.000
5 Caminhão comercial Int. N.184 ...	355.000
6 Caminhão basc. Int. N.184	355.000
7 Caminhão basc. Int. N.184	310.000
8 Caminhão basc. Int. N-184	430.000
9 Caminhão basc. Ford F.600	410.000
10 Caminhão basc. Ford F.600	2.200.000
11 Caminhão basc. Ford F-600	1.750.000
12 Caminhão basc. Ford F.600	3.010.000
13 Caminhão basc. Ford F.600	310.000
14 Caminhão basc. Ford F-600	2.200.000
15 Caminhão basc. Ford F.600	2.500.000
16 Caminhão basc. Ford F.600	1.050.000
17 Caminhão basc. Ford F-600	1.100.000
18 Caminhão basc. Ford F.600	2.010.000
19 Caminhão basc. Ford F.600	2.510.000
20 Caminhão basc. Ford F-600	1.100.000
21 Caminhão basc. Ford F.600	2.510.000
22 Caminhão basc. Ford F.600	1.210.000
23 Camionete Rural Willys ano 1957	350.000
24 Jeep Willys ano 1958	510.000
25 Pick-up Willys ano 1963	1.010.000
26 Pick-up Willys ano 1963	1.050.000
27 Camionete rural ano 1963	1.250.000
28 Caminhão Chevrolet ano 1959	1.050.000

Grupo III — Equipamento de difícil recuperação

1 Caminhão basc. FNM, ano 1956 ..	465.000
2 Caminhão basc. FNM D.11000, ano 1958	425.000
3 Caminhão comercial FNM, mod. D.11000, 1958	351.000
4 Caminhão basc. INT. N-184	395.000
5 Caminhão com. Int. N.184	360.000
6 Caminhão basc. Int. N.184	395.000
7 Jeep Willys ano 1958	101.000
8 Caminhão comercial Ford F.600, ano 1956	252.000
9 Caminhão comercial Int. N-184, ano 1959	395.000
10 Jeep Willys, ano 1958	201.000

Grupo IV — Sucatas

Lotes

1 Composto de peças de motores Alfa Romeo conforme consta do edital ..	510.000
2 Composto de peças de diferenciais de FNM com aproximadamente 1.000 KGS conforme consta do edital ..	128.000
3 Composto de várias peças com aproximadamente 2.000 KGS conforme consta do edital	165.000
4 Composto de latarias, fios de cobs, com aproximadamente 2.500 kgs, conforme edital	
5 Composto de feixes de molas com aproximadamente 1.500 kgs	100.000
6 Composto de lâminas de patrol com aproximadamente 3.000 kgs, conforme consta do edital	310.000
8 Composto de 130 itens conforme consta do edital	261.000
9 Composto de 196 pneus diversas marcas, conforme edital	100.000

Sem mais, declaro claramente aceitar todas as condições expressas no edital, subscrevendo-me mui atenciosamente. — (a) Edson Salvio.

A. R. NASCIMENTO — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Goiânia, 27 de outubro de 1966.

A Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília

Travessa Antônio Baena, 765

Belém — Estado do Pará

Prezados Senhores:

A. R. Nascimento — Engenharia e Construções Ltda., firma de engenharia civil e terraplenagem, estabelecida em Goiânia Capital do Estado de Goiás à Avenida Goiás, 75 conj. 501/4, tomando conhecimento do Edital de Concorrência Pública 17/66 GP, vem, mui respeitosamente apresentar a Vv. Ss. a proposta abaixo para aquisição das seguintes máquinas inservíveis:

a) — Aceitamos todas as condições expressas no Edital.

b) — Os nossos preços são:

GRUPO I — Local Gurupí — 3o. DR (Sede)

MAQUINAS

N. de Ordem 2 — Moto Niveladora, marca Allys Chalmers, mod. M-45, motor Allys Chalmers ADS 516 diesel, série 45.1455 (1321) — Cr\$ 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 7 — Carregadeira, marca Allys Chalmers, mod. TL-12D, série 1515, motor 6Da-273 diesel, série 104366 — Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 9 — Trator de Esteira, marca Allys Chalmers, mod. HD-16, série AC3109, motor HD 844, diesel, série n. 16.1314 — Cr\$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

N. de Ordem 10 — Compressor de Ar, marca Baucher, série 1469, mod. 400006, série 1469, motor deutz DMK, série 231.586572 — Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 13 — Betoneira, marca Richier, mod. 32C, série 467, motor GE.B5R-215-AG-104,

série SS60695 — Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

N. de Ordem 14 — Betoneira, marca Richier, mod. 32C, série 3161, motor GE.B5K.215-AG-104, série 605537 — Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Grupo II — Veículos (Gurupí)

N. de Ordem 10 — Caminhão Basculante, marca Ford mod. F-600, série F64AA.3SB 21113, ano 1963, motor Ford 3H.23, gasolina, série 20247 — Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 14 — Caminhão Basculante, marca Ford F-600, ano 1963, motor Ford 3H.23, gasolina, série 20-251 — Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 19 — Caminhão Basculante, marca Ford, mod. F-600, ano 1963 motor Ford 3H.30, gasolina, série 20325 — Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 20 — Caminhão Basculante, marca Ford, mod. F-600, ano 1963, motor Ford 3H.30, gasolina, série 20425 — Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

N. de Ordem 21 — Caminhão Basculante, marca Ford, mod. F-600, ano 1963, motor Ford 3H.30, gasolina, série 20428 — Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

Grupo IV — Sucatas

N. de Ordem 4 — Composto de latarias, flandres, chapas, peças de serviços elétricos, fios de cobre, sapatas de esteiras e muitas peças avulsas, com aproximadamente 2.500 kgs. — Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

N. de Ordem 7 — Composto de 23 carrinhos de mão, em estado precário, alguns com eixos e uma caçamba para reboque, com chassis, eixo, laterais de folhas, com aproximadamente 2.000 kgs. — Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Grupo V — Material diversos, novo, existente no Almoxarifado, não mais utilizável.

Para Ford F.600, ano 63 — gasolina

N. Catálogo	Material	Unid	Quant.	Preço
F.002	Anel de seguimento B5A.6148 BA	kg.	1	8.000
F.102	Bendix	1	4	5.000
F.151	Bobina de campo de partida	kg.	3	10.000
F.004	Bobina de 12 volts	1	8	7.000
F.005	Bomba d'água B6C-8501.B	1	2	15.000
F.006	Bomba de gasolina B6C.9350	1	8	10.000
F.007	Borracha TTAA-6256	1	6	60
F.135	Cabo de velas BB9C.12259	kg.	2	5.000
F.143	Calço dianteiro do motor	1	5	2.000
F.144	Calço traseiro do motor	1	6	500
F.123	Cano descarga Ford BB9C 5255	1	4	1.200
F.019	Carburador	1	5	50.000
F.236	Chicote de Instalação-3283	1	2	25.000
F.231	Coletor lado esquerdo BB9C9430A	1	1	10.000
F.205	Coletor do motor partida	1	2	5.000
F.022	Condensador B7A-12300	1	3	1.000
F.024	Correia Ventilador BC2C.8620	1	5	1.000
F.243	Corrente distribuição EAA6268B	1	5	5.000
F.028	Diafragma bomba gas. B5A93980	1	4	500
F.029	Diafragma carburador B7A9631A	1	2	500
F.003	Eixo balanceiro EAN6563A	1	1	3.000
F.031	Elemento filtro COTZ 6731A	1	26	500
F.033	Engrenagem distribuição BAA6256	1	1	1.000
F.188	Escova motor de partida	kg.	5	2.000

F.119	Induzido motor partida	1	3	15.000
F.169	Interruptor B6A-9278	1	15	1.000
F.226	Junta admissão e descarga	jg.	19	1.000
F.042	Junta centrak motor COAE 6584B	jg.	19	1.000
F.040	Junta cabeçote B6A 6051 (sem efeito)			
F.043	Junta do motor completa	jg.	1	8.000
F.117	Luva do cardan	1	1	10.000
F.046	Mangueira inferior radiador	1	27	500
F.194	Mangueira superior radiador	1	6	80
F.059	Ponteira do cardan	1	5	1.000
F.124	Silencioso BB9C 5230B	1	6	3.000
F.080	Suporte do motor TAA 6068A	1	6	500
F.140	Tampa do distribuidor	1	3	3.000

c) Propomos o pagamento em duas parcelas, que serão descontadas nas duas avaliações ou medições dos serviços que estamos executando para Vv. S., de acordo com o Contrato 10/66.

Sendo o que se nos apresenta para o momento semos atentamente.

"A. R. Nascimento — Eng. e Construções Ltda."

— (a) Armando R. Nascimento, diretor.

MARIO HILDEWERTH VASQUES

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO. DOBRAS).

Ref.: Concorrência Pública n. 17/66 — G.P.

A firma individual Mario Hildewerth Vasques, estabelecida na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, à Rua Bandeirante, s/n, vem apresentar sua proposta para a Concorrência acima.

Declaração: — Declara preliminarmente aceitar todas as condições do presente Edital.

Preços: — Propõe para compra das máquinas abaixo discriminadas, os seguintes preços:

13 — Betoneira marca Richier modelo 32C, série 3161 motor GE BSK — 215 — AG — 104, série SS605537 — Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

14 — Betoneira marca Richier, modelo 32C, série 3161, motor GE BSK—215—AG—104, série SS-605537 — Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

"Mario Hildewerth Vasques". — (a) Mario Hildewerth Vasques.

(Reg. n. 2652 — Dia 7.12.66)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 3.ª REGIÃO E D I T A L

Concorrência Pública N. 1/66

No dia 17 de dezembro de 1966, às 10 horas, no 2.º pavimento do prédio situado à rua Conselheiro Furtado, nesta cidade, onde funciona a Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, sob a Presidência do Dr. ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO, terá lugar a Concorrência Pública n. 1/66 (um) para aquisição de um veículo de acordo com as especificações constantes da cláusula 13.ª deste Edital.

I — Da Inscrição

Cláusula 1.ª — Para inscrever-se nesta concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Sr. Delegado Federal de Saúde da 3.ª Região, até 24 horas antes do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de registro da firma comercial contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Associação Comercial).

b) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última Diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D. N. I. C., quando se tratar de Sociedade Anônima.

c) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;

e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

f) Patente de registro para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;

g) Certidão da repartição competente de Renditas e Licenças em que sejam mencionados os ramos de negócios explorado pelo pretendente;

h) Certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.807 de 23-11-39);

i) Prova de contribuição para a instituição de previdência, mediante apresentação do último recolhimento feito;

j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho (Artigo 8.º do Decreto n. 18.809 de 5 de junho de 1945);

k) Título eleitoral, provando que votou na eleição de 15 de novembro do corrente ano, ou que, não tendo votado, se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955;

l) Prova de quitação com o serviço Militar, se estrangeiro, caderneta modelo 19 ou fotocópia autenticada;

m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

n) Prova de cumprimento de art. 1.º do Decreto n. 50.423 de 8.4.61.

Cláusula 2.ª — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei de número 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n".

Cláusula 3.ª — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Senhor Delegado Federal de Saúde, exarado no próprio requerimento.

II — Da Apresentação das Propostas

Cláusula 4.ª — No dia 17 de dezembro de 1966 as firmas julgadas idôneas e inscritas apresentarão na sede da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, sita à rua Conselheiro Furtado, número 1.597, suas propostas que serão recebidas até às 10 horas.

Cláusula 5.ª — As propostas que serão apresentadas em 3 (três) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: as especificações do veículo, o preço do mesmo, a assinatura do proponente e a data.

Cláusula 6.ª — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

Cláusula 7.ª — Não serão aceitas as propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 8.ª — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço.

Cláusula 9.ª — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declaram as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento de Contabilidade Pública.

IV — Do Contrato

Cláusula 10.ª — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

Cláusula 11.ª — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

Cláusula 12.ª — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula 13.ª — A caução a que se refere a alínea "m" da cláusula 1.ª do presente Edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência, só poderá ser lavrada pelo concorrente após a lavratura do contrato.

Cláusula 14.ª — Se, dentro de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A juízo do Senhor Delegado Federal de Saúde serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula 15.ª — A caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 2% (dois por cento do valor do empenho, que poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

V — Disposições Gerais

Cláusula 16.ª — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Senhor Delegado, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Cláusula 17.ª — A despesa com a aquisição do veículo de que trata a presente concorrência correrá à conta da Verba:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações
- 4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

Cláusula 18.ª — As propostas serão apresentadas para o veículo abaixo especificado, cujo prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quantidade
1 — Veículo tipo "Pick-Up", 3 velocidades, chassis com cabine e cacamba de aço, motor de 6 (seis) cilindros e 90 HP, Caixa de velocidade 3 marchas à frente totalmente sincronizada e 1 à ré. Alavanca de câmbio na coluna de direção. Tração nas rodas traseiras, equipada com 4 pneus e 1 sobressalente, de 6 lonas de 6,50 x 16, com as respectivas jante e demais acessórios.	1	1

Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, em 30 de novembro de 1966.

Dr. Orion Atahualpa do Couto Loureiro
Presidente

(Reg. n. 2791 — Dias 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23/12/66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
CONCORRÊNCIA N. 007/66
COMPRA DE MATERIAL

A Centrais Elétricas do Pará S/A., CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Av. Bráz de Aguiar 478, aceitará ofertas para fornecimento de "Medidores Polifásicos, mediante as seguintes condições:

1—QUANTIDADE

- 1.500 medidores polifásicos de KWH, 2 elementos, 120 volts, 60Hz, 15 ampéres, constantes do registrador 1, registrador ciclométrico, alimentação pela esquerda, projetado para variação de tensão de + 10%, corrente máxima 60 ampéres em funcionamento contínuo, limites de erros conforme NB.51 da ABNT.
 - 500 medidores polifásicos de KWH, 3 elementos, 120 volts, 60Hz, 15 ampéres, demais características como acima.
 - 200 medidores polifásicos de KWH, 3 elementos, 120 volts, 60 Hz, 50 ampéres, constante do registrador 1 ou 10, corrente máxima 100 ampéres em funcionamento contínuo, limites de erros conforme NB.51 da ABNT.
 - 50 medidores polifásicos de KWH, 120 volts, uso com transformador para medição, constante do registrador 1, registrador ciclométrico, alimentação pela esquerda, projetado para variação de tensão de $\pm 10\%$, limites de erros conforme NB.51 da ABNT.
- 2—As propostas serão recebidas até às 16 horas (HBV) do dia 20 de dezembro de 1966, na sede desta Empresa.
 - 3—O pagamento será feito após o recebimento do material em Belém, no Almoxarifado da CELPA.
 - 4—O Prazo para entrega do material não deverá exceder de 90 dias da data do recebimento de nosso Pedido de Fornecimento.
 - 5—A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfizer os seus interesses, não sendo obrigada a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.
 - 6—Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional n. 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.869, de 1 de dezembro de 1965.

Belém, 30 de novembro de 1966.

A DIRETORIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
CONCORRÊNCIA N. 008/66
COMPRA DE MATERIAL

A Centrais Elétricas do Pará S/A., CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Av. Bráz de Aguiar 478, aceitará ofertas para fornecimento de "Transformadores de Distribuição", mediante as seguintes condições:

1—QUANTIDADE

- 12 Transformadores de Distribuição, monofásica, 15 KVA, com carga de óleo primário: 7967/7621/7275/6928 volts — secundário: 240/120 volts — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 15 Transformadores de Distribuição, monofásico, 25 KVA, com carga de óleo primário: 7967/7621/7275/6928 volts — secundário: 240/120 volts — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 2 Transformadores de Distribuição, trifásico, 15 KVA com carga de óleo primário: 13.800/13.200/12.600/12.000 volts — secundário:

220/127 volts, conexão triangulo-estrela e neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.

- 11 Transformadores de Distribuição, trifásico 30KVA, com carga de óleo primário: 13.800/13.200/12.600/12.000 volts — secundário: 220/127 volts, conexão triangulo-estrela e neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
 - 36 Transformadores de Distribuição, trifásico, 45 KVA, com carga de óleo primário: 13.800/13.200/12.600/12.000 volts — secundário 220/127 volts, conexão triangulo-estrela e neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
 - 4 Transformadores de Distribuição, trifásico, 75 KVA, com carga de óleo primário: 13.800/13.200/12.600/12.000 volts — secundário 220/127 volts, conexão triangulo-estrela e neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 2—As propostas serão recebidas até às 16 horas (HBV) do dia 15 de dezembro de 1966, na sede desta Empresa.
 - 3—O pagamento será feito após o recebimento do material em Belém, no Almoxarifado da CELPA.
 - 4—O prazo para entrega do material não deverá exceder de 30 dias da data do recebimento de nosso Pedido de Fornecimento.
 - 5—A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfizer os seus interesses, não sendo obrigada a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.
 - 6—Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional n. 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.869, de 1 de dezembro de 1965.

Belém, 30 de novembro de 1966.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2795 — Dia 3 e 6.12.66)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
CONCORRÊNCIA N. 009/66

— COMPRA DE MATERIAL —

A Centrais Elétricas do Pará S/A., CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Av. Bráz de Aguiar 478, aceitará ofertas para fornecimento de Materiais Diversos destinados à construção da rede e subestação de distribuição de Santarém, mediante as seguintes condições:

1 — Quantidade

- 300 Isoladores de pino, de porcelana, para 15 KV, Des. 3.120 CELPA.
- 235 Isoladores de suspensão para distribuição, Des. 3.126 CELPA.
- 4.700 Kg. Cabo ASC n. 4 AWG, ROSE.
- 2.380 Kg. Cabo ASC n. 2 AWG, IRIS.
- 2.580 Kg. Cabo ASC 1/0 AWG, POPPY.
- 510 Luminárias abertas para lâmpada incandescente 100 a 200W, fabricação PETERCO X-21C GE LI 200 ou PELMO IP-2 IS.
- 390 Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 4 AWG nominal, Des. 3.052 da CELPA.
- 390 Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 2 AWG nominal, Des. 3.054 da CELPA.
- 390 Conector tipo parafuso fendido, com espaçador,

n. 1/0 AWG nominal, Des. 3.056 da CELPA.

13 Transformadores 13.200/220/127v — 45 KVA e acessórios.

1.000 Parafusos de máquina de ϕ 13mm (1/2") x 125mm Des. CELPA 2.096.

300 Parafusos de máquina de ϕ 13mm (1/2") x 150mm Des. CELPA 2.097.

300 Parafusos de máquina de ϕ 16mm (5/8") x 200mm Des. CELPA 2.100.

200 Parafusos de máquina de ϕ 16mm (5/8") x 250mm Des. CELPA 2.102.

2.000 Parafusos de máquina de ϕ 16mm (5/8") x 300mm Des. CELPA 2.104.

2.000 Parafusos de máquina de ϕ 16mm (5/8") x 350mm Des. CELPA 2.106.

400 Parafusos de máquina de ϕ 16mm (5/8") x 400mm Des. CELPA 2.108.

1.500 Parafusos de máquina de ϕ 16mm (5/8") x 450mm Des. CELPA 2.110.

350 Porcas para parafuso de ϕ 16mm (5/8"), Des. CELPA 2.134.

2 — As propostas serão recebidas até às 11 horas (HBV) do dia 15 de dezembro de 1966, na sede desta Empresa.

3 — O pagamento será feito contra a entrega do Material em Belém, no Almoxarifado da CELPA.

4 — O prazo de entrega do material não deverá exceder do dia 15 de janeiro de 1967.

5 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfizer os seus interesses, não sendo obrigada a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.

6 — Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional n. 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.869 de 1.º de dezembro de 1965.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 2796 — Dias 3 e 6.12.66).

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4.º
DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante, do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 22 e 25 de novembro de 1966, referentes à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 8 de dezembro de 1966, às 14.00 horas, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, a bordo no porto desta Capital durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1967, dos grupos: 17 — Material elétrico; 20 Material de limpeza e conservação; 53 —

Material de expediente; artigos de papelaria, máquinas para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e ovos", "Laticínios", "Mealharias de rancho", "Dietas", "Verduras e frutas", "Rações preparadas", etc. 57 — Medicamentos: aparcios, utensílios e vasilhames para Laboratório, Drogas e Reativos Utensílios e vasilhames para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém do Pará, em 30 de novembro de 1966.

Nélio Marques da Silva

Primeiro Tenente (1M) — Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. — 2801 — Dias 3 e 6.12.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

Edital

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Rosa Maria Costa Barros Moura, ocupando do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. "Serra Freire", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13089 — Trinta dias seguidos)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimunda do Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. "Serra Freire", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13090 — Trinta dias seguidos)

ANÚNCIOS

PARÓQUIA DE S. JOÃO BATISTA

Estatutos da Escola Primária Paroquial — S. João Batista — Paróquia de S. João Batista de Icoaraci — Mu-

nicipio de Belém — Estado do Pará — Arquidiocese de Belém.

CAPÍTULO I

Constituição e Fins

Art. 1.º — A Escola Primária

ria Paroquial "São João Batista", fundada com prazo de duração ilimitada, sede e fóro na Vila de Icoaraci, Estado do Pará, aos 19 de fevereiro de 1954, e pertencente à Paróquia de São João Batista da mesma vila.

Art. 2o. — A Escola tem por finalidade prestar assistência moral, social, pedagógica e econômica às crianças em idade escolar da mesma vila.

CAPÍTULO II

Administração e Patrimônio Escolar

Art. 3o. — A Diretoria da Escola compõe-se de: um diretor, um secretário e um tesoureiro. O diretor é sempre o vigário da Paróquia de S. João Batista da Vila de Icoaraci, a quem compete escolher, livremente, o secretário e o tesoureiro, dentre os membros de associações religiosas da referida paróquia, podendo reconduzi-los, após o término de seus mandatos.

Art. 4o. — A gerência, porém, desta entidade, conforme a lei do país, em vigor, é confiada a um(a) professor(a) normalista e de nacionalidade brasileira.

Art. 5o. — O Patrimônio da Escola será assim constituído:

- a) pelos bens que a Paróquia lhe destinar, inclusive, prédio e instalações outras;
- b) por subvenções e doativos de entidades de direito público ou particulares.

Art. 6o. — Em caso de dissolução, o patrimônio da escola reverterá em benefício da Paróquia de São João Batista da Vila de Icoaraci, destinado às obras de assistência social.

Art. 7o. — Constituem casos de exclusão de alunos: irregularidade no comparecimento às aulas, atos atentatórios à moral, insubordinação e doenças contagiosas.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 8o. — A Diretoria presta seus serviços assistenciais inteiramente gratuitos, sendo-lhe ainda vedadas quaisquer percepções de lucros oriundos de auxílios ou doações e bem como de dividendos entre seus membros.

Art. 9o. — Os presentes estatutos são reformáveis por deliberação da diretoria, ex-

ceto quanto à finalidade da obra.

Art. 10. — Para efeito de registro legal, assinam estes estatutos, o Vigário como diretor e dois membros da diretoria: Secretário e Tesoureiro, que compõem a diretoria por este nomeado.

(aa) Monsenhor JOSÉ MARIA PONTES DE AZEVEDO, Vigário-Diretor—LEANDRO PLÁCIDO FERREIRA, Secretário — ARTUR FERREIRA DA SILVA, Tesoureiro.

Aprovada a reforma em 30.11.1966.

(a) Monsenhor JOSÉ MARIA DE AZEVEDO.
(G. Reg. n. 13397 — Dia — 6.12.66)

CÂMARA JÚNIOR DE BELÉM

Assembléia Geral

Edital de Convocação

O Conselho Diretor da Câmara Júnior de Belém, de acordo com o disposto em seus Estatutos, Capítulo IV, convoca os seus consócios através do presente Edital para, em reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dia 14 de dezembro próximo vindouro, às 21, 30 horas oficiais em primeira convocação, e às 22,00 em segunda convocação, em sua sede, à Avenida Presidente Vargas n. 544, 1o. andar, decidirem sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovação do Relatório do Conselho Diretor;

b) Eleição do novo Conselho Diretor para o exercício de 1967;

c) O que ocorrer.
Belém, 02 de dezembro de 1966.

(a) DOMÊNICO FALESI
Presidente
(T. n. 12858 — Reg. n. 2817 — Dia 6.12.66)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 1966, às 10 horas, em sua sede social no

Km. 8 da Rodovia Belém-Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

(a) DIRETORIA

(Reg. n. 2794 — Dias — 3, 6 e 7.12.66).

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX (COPALA)

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de dezembro de 1966, às 10 horas, em nossa sede Social à Avenida Bernardo Sayão, n. 5232, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1o. — Aumento de Capital Social
- 2o. — Reforma dos Estatutos
- 3o. — O que ocorrer.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(a) Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Diretor-Presidente

(Reg. n. 2802 — Dias — 3, 6 e 7.12.66).

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Convocam-se os acionistas da Ciama — Cia. de Produtos da Amazônia para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de dezembro de 1966, às 10 horas da manhã, em sua sede social à Rua Santo Antônio n. 432 — Edifício "Antonio Velho", Sala 710, para tratarem do seguinte:

- a) Aumento de Capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de 1966. — (a) Giorgio Falângola, presidente.
(Reg. n. 2789 — Dias 3, 6 e 8.12.66)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia doze de dezembro de 1966, às dez horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal n. 138, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Homologação do Aumento de Capital, autorizado na Assembléia Geral Extraordinária de 13.10.66;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 02 de dezembro de 1966.

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (Cata)

— (a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, diretor-tesoureiro.

(Reg. n. 2809 — Dias 3, 6 e 7.12.66)

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO S/A (MINDUCO)

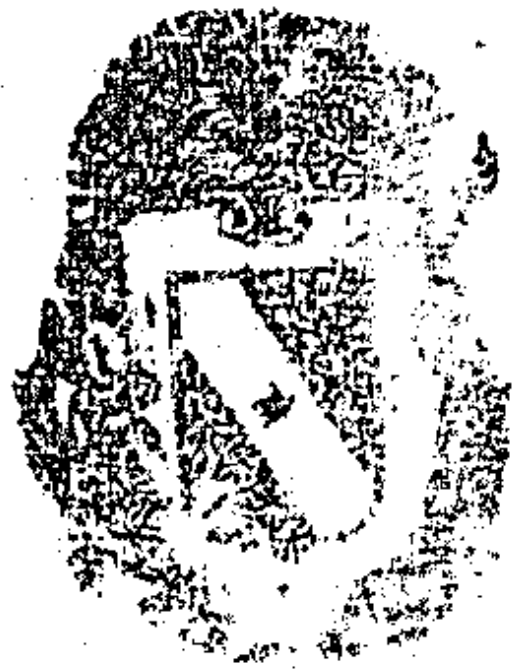
Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Pelo presente, ficam convidados todos os senhores acionistas da Mercantil e Industrial do Cόco S/A — (Minduco), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia quinze (15) do corrente mês, às 17:00 horas (HV), em sua sede social à Rua 13 de Maio, 494, nesta cidade, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 02 de dezembro de 1966.

(a) A Diretoria.
(Reg. 2806 — Dias 3, 6 e 66)



Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANO XX

BELEM — Terça-feira, 6 de Dezembro de 1966

NUM. 2.514

ACÓRDÃO N. 8.832
Processo 1757.66
Recurso: 2159

A Aliança Renovadora Nacional, Comissão Diretora Municipal de Abaetetuba, Sublegenda, requereu ao Juiz Eleitoral da Sétima Zona, o registro de seus candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito a Câmara Municipal tendo tido o seu requerimento devidamente deferido, depois de cumpridas as formalidades legais. Contra o ato de registro dos candidatos da Sublegenda, a Comissão Diretora Municipal, Legenda, apresentou o presente recurso, que vem de ser apreciado por este Tribunal.

Investe o recurso, contra o fato de ter sido o registro dos candidatos requerido diretamente ao Juiz Eleitoral da Zona, sob a alegação de não ter sido promovido pela Competente Comissão Diretora Municipal, em desacordo com expressa disposição estatutária. Além disso, alega a Organização recorrente, não terem os candidatos da sub-legenda, a devida e indispensável inscrição partidária. O ilustre Procurador Regional Eleitoral, manifestando-se sobre o assunto, opinou pelo conhecimento do recurso, mas para que lhe fosse negado provimento, confirmada a decisão recorrida.

É de ser acolhida a abalizada opinião do ilustre representante do Ministé-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

rio Público. Efetivamente face ao que determina o artigo 7º da Resolução número 7.869, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que por sua vez, se fundamenta no artigo 9º do Ato Complementar número 4, o problema da constituição da sublegenda, ficou afeto as disposições estatutárias das organizações partidárias. Assim verificamos que, no caso da organização partidária recorrente, de acordo com o artigo 12 do seu ato constitutivo, a sublegenda se constitui à requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Comissão Diretora Municipal, e em razão do que determina o artigo 14 do mesmo diploma regulamentar, não é condição essencial para o registro a prévia autorização desse Órgão, desde que o registro poderá ser solicitado pelos instituidores ou requerentes da sub-legenda, para se usar exatamente as expressões do artigo 16 do ato constitutivo já mencionado.

Quanto a falta de inscrição partidária dos candidatos da sub-legenda, o argumento, embora impreciso "a priori", não pode perdurar, em razão das provas introduzidas no interior dos presentes autos.

Em verdade, embora sendo a inscrição partidária princípio normativo

vistorioso, é ela, não resta dúvida, de adoção recente, sendo justificável que na prática viesse apresentar dificuldades de adaptação ao nosso sistema eletivo tradicional. Assim, conforme se verifica no presente recurso, veio de ocorrer duplicidade do livro de inscrição partidária, porém ambos autenticados e referendados pelas autoridades competentes. Assim, as inscrições, tanto num como noutro, são legítimas.

Isto Posto
Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 31 de outubro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente.

Leonam Cruz — Relator.

Roberto Cardoso Freire da Silva.

Lydia Dias Fernandes
Antônio Koury
Orlando Braga
Paulo Meira.

(G. Reg. n. 13111 — 1.12.66).

ACÓRDÃO N. 8.833
Processo 1824.66
Recurso 2164

A Aliança Renovadora Nacional, sub-legenda. Comissão Diretora Municipal de Almerim, por seu representante legal, apresentou reclamação contra ato do Juiz da 1ª Zona Eleitoral, que teria constituído mesas receptoras e seções eleitorais, com infração aos artigos 120 e 135, § 5º, do Código Eleitoral. O Juiz "a quo", em despacho fundamentado manteve o seu ato, fazendo os respectivos autos serem encaminhados a este Tribunal, que ora os aprecia.

O doutor Procurador Regional Eleitoral, em parecer oral, manifestou-se pelo conhecimento do recurso, porém, para que seja julgado improcedente.

O presente recurso investe contra a localização das Terceira e Quinta Seções Eleitorais da Zona, que estariam localizadas em propriedade rural da firma Jary, Indústria e Comércio S.A., que teria um de seus sócios, candidato a Prefeito. Interfere também a recorrente contra a localização da Quarta Seção, que estaria também localizada em propriedade rural privada assim como contra a nomeação para mesários de Catulino Raimundo Barbosa, que estaria residindo fora da circunscrição eleitoral e de Joubert Garcia, que teria falecido. Quanto a localização

das seções em apelo as provas apresentadas não são de molde a promover o exato convencimento da inconveniência legal dos locais em que se encontram elas situadas. E além disso, mesmo que não ocorresse essa circunstância, o que está evidente é que as suas localizações atendem perfeitamente a Jurisprudência firmada e definitiva. Quanto ao fato alegado pela recorrente, de ser o candidato a prefeito sócio da firma tida como proprietária da propriedade privada, não é de ser ele considerado. Efectivamente, tratando-se como se trata, de sociedade anônima, lógico é que a entidade não poderia ter sócio, e sim acionista. Seria de impressionar, porém, se o citado candidato fosse diretor da empresa, mas não há nenhuma prova a respeito disso. No que diz respeito à impugnação do nomeação de mesário de Catulino Raimundo Barbosa, por estar o mesmo residindo fora da circunscrição eleitoral, não é ela também de ser considerada. Pelo que está evidente, o recurso confundido de domicílio civil com domicílio eleitoral, que, evidentemente, não são a mesma coisa. O mesário impugnado é eleitor da Zona, e nada impede quanto a sua nomeação. Quanto ao outro caso, o próprio Juiz "a quo" solucionou.

Isto posto, acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará por unanimidade em negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, 5 de novembro de 1966. (aa)

Oswaldo de Brito Farias — Presidente.
Leonam Cruz — Relator.

Roberto Cardoso Freire

da Silva

Lydia Dias Fernandes
Antonio Koury
Orlando Dias da Rocha
Paulo Meira.

(G. Reg. n. 13112 —
Dia — 1.12.66).

ACÓRDÃO N. 8.834

Processo: n. 2.212.66

Recurso: n. 2.172

São inelegíveis para Prefeito os parentes até o segundo grau do que houver exercido o cargo por qualquer prazo no período imediatamente anterior à eleição.

Vistos, etc.

Movimento Democrático Brasileiro, recorreu da decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 23a. Zona que mandou registrar como candidato a prefeito, pela sublegenda da Aliança Renovadora Nacional, a senhora Albertina Iolete Saliba Lopes e Vice-Prefeito o Sr. Lourival Macias.

A Organização recorrente impugnou, anteriormente, o pedido de registro dos referidos candidatos. A primeira por ser parente em segundo grau do Sr. Aziz Saliba que exerceu o cargo de Prefeito de Marabá no período imediatamente anterior, à eleição e o segundo por estar duplamente inscrito. E' eleitor do Estado de Goiás e é eleitor do Estado do Pará.

A impugnação foi baseada no que dispõe os artigos 140 e 139 este com as modificações contidas na Emenda Constitucional n. 14 de três de julho do corrente ano, tudo da Constituição Federal e Resolução 4976, de 8 de julho de 1955 do Tribunal Superior Eleitoral.

A recorrente provou o alegado com os documentos de fls. 35, 61 e 62, 25 e 26.

Aliança Renovadora Nacional apresentou as razões de fls. 37.

O Representante do Ministério Público, opinou às fls. 44.

As fls. 53 o Juiz Eleitoral da 23a. Zona mandou registrar os candidatos.

Inconformado com a decisão a Organização, pelos mesmos fundamentos expostos na impugnação, recorreu para este Tribunal.

O recurso foi recebido no

prazo legal, teve marcha certa e foi encaminhado a esta Corte Eleitoral.

O Movimento Democrático Brasileiro argui a inelegibilidade da candidata a Prefeito pela Sub. legenda da ARENA, em Marabá, Sra. Albertina Iolete Saliba por ser parente em segundo grau de pessoa que exerceu o cargo de Prefeito no período imediatamente anterior a eleição.

O recurso está baseado na Constituição Federal artigos 139, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 14 e 140, além da Resolução 4.976 de 8 de julho do ano em curso que diz:

"São inelegíveis para Prefeito os parentes até o segundo grau do que houver exercido o cargo por qualquer tempo no período imediatamente anterior à eleição".

Ora, está provado nos autos, pela certidão de fls. 62 que a Sra. Albertina Iolete é irmã do Sr. Aziz Saliba, como provado está, pelo documento de fls. 35, que este encontrava-se no exercício do cargo de Prefeito de Marabá, pelo menos, quinze dias antes das eleições.

O artigo 140 da Constituição Federal não menciona inelegibilidade de parente de autoridades para vice-governador e Vice-Prefeito porque esses cargos não existiam na época. Mas a Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, sob o fundamento de que a Constituição não pode ser interpretada literalmente, mas em seu todo e pela sua razão de ser preceituou, que existe inelegibilidade contra a candidatura do cônjuge ou parente consanguíneo ou a fim, até o 2o. grau, para o cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito. Argumentou ainda que permitir a eleição de parente é não atender à moralidade eleitoral, é, ainda, consentir nas oligarquias que proliferam a sombra da Constituição de 1891 e que a palavra governador está compreendendo o Vice-Governador assim como Prefeito está compreendendo o Vice-Prefeito.

Ante-se em que, realmente, o parente do governador ou do prefeito candidato

aos mesmos cargos podem vir a ser governador ou Prefeito, pode mesmo ser feita uma previsão combinada para se chegar a esse resultado e assim burlar a preceituação constitucional".

A jurisprudência dominante no Tribunal Superior Eleitoral é toda baseada na interpretação dada aos artigos 139 e 140 da Constituição pela Resolução n. 4976 de 8 de julho de 1955.

Assim é que decidiu a mais alta Corte eleitoral:

—É inelegível o candidato cujo filho respondeu pelo expediente da Prefeitura na qualidade de Secretário dela dentro do prazo previsto pelo item III do artigo 139 da Constituição Federal.

Não pode candidatar-se o irmão de Presidente da Câmara Municipal que substituiu o Prefeito por dois meses dentro do período previsto no item III do artigo 139 da Constituição Federal.

Como vemos os acórdãos acima transcritos ajustam-se perfeitamente ao caso presente.

A certa altura do despacho recorrido diz o Juiz Eleitoral da 23a. Zona:

"Tenho ponto de vista diametralmente oposto do constante em a Resolução 4.976, à vista do que se contém expressamente no artigo 140 da Constituição Federal. Creio que não se pode distinguir onde a lei não distingue e nem abranger o que deixou de ser por ela abrangido. Considero, pois, a registranda, ora impugnada, elegível".

O ponto de vista do digno Juiz prolator da decisão recorrida é insustentável. As decisões e Resoluções emanadas do Tribunal Superior Eleitoral devem ser respeitadas acatadas e cumpridas pelos tribunais e Juizes.

As decisões do Tribunal Superior são irrecorríveis.

Diante do exposto e, levando em consideração que a Resolução n. 4.976, de 8 de julho de 1955 que deu interpretação aos artigos 139 e 140 da Constituição Federal considera inelegíveis para Prefeito e Vice-Prefeito, os parentes até o segundo grau do que houver exercido o cargo por qualquer prazo, no período

do imediatamente anterior a eleição;

Considerando que o Sr. Aziz Saliba é irmão da Sra. Albertina Iolete Saliba e estava no exercício do cargo de Prefeito de Marabá, pelo menos, até quinze de outubro próximo passado;

Considerando que o Sr. Lourival Augusto Macias, tem dupla inscrição, mas, enquanto não for cancelada a inscrição da 23a. Zona pode votar e ser votado;

Considerando o mais que dos autos consta;

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para considerar inelegível a Sra. Albertina Iolete Saliba Lopes, candidata a Prefeito pela Sublegenda da ARENA e elegível o Sr. Lourival Augusto Macias candidato a Vice-Prefeito pela mesma Organização partidária.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1966. Impedido o Dr. Antônio Koury.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Lydia Dias Fernandes, Relatora — Roberto Cardoso Freire da Silva — Leonam Cruz — Orlando Dias da Rocha Braga — Paulo Meira, Procurador Reg. Eleitoral.

(G. Reg. n. 13329 — Dia 3.12.66).

ACÓRDÃO N. 8.835

Processo — 2088/66

Pedido de "Habeas-corpus" liberatório.

Impetrante — O bacharel Mário de Azevedo Nogueira, em favor de Antônio Pinto Lisboa, escrivão eleitoral da 14a. Zona (Vizeu).

Relator — O Desembargador Presidente, Oswaldo de Brito Farias.

Vistos, etc.

Acórdam os Srs. Juizes deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em conferência e por unanimidade de votos,

julgar prejudicado o pedido de "habeas-corpus" liberatório feito pelo bacharel Mário de Azevedo Nogueira em favor de Antônio Pinto Lisboa, es-

crivão eleitoral da 14a. Zona (Vizeu), neste Estado, a vis-

ta das informações prestadas pela autoridade indigitada como coatora, à Juiza de Direito titular da supra referida Zona Eleitoral, Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, esclarecedora de que a prisão do paciente resultou do fato de ter sido ele autuado por crime de desrespeito e desobediência à sua pessoa e autoridade, mas que fora ele logo posto em liberdade, após haver prestado a competente fiança, pois que nem mesmo chegara a ser recolhido ao xadrez.

Custas na forma da lei.

Belém, 13.11.1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente e Relator — Roberto Cardoso Freire da Silva — Lydia Dias Fernandes — Antônio Koury — Leonam Cruz — Orlando Dias da Rocha Braga — Paulo Meira. (G. Reg. n. 13330 — Dia 3.12.66).

RECURSO ELEITORAL

"EX.OFFICIO" DA 13a.

JUNTA ELEITORAL

R. à 13a. Junta Eleitoral

Processo n. 2.217/66

Relator — Antônio Koury

ACÓRDÃO N. 8.836

É NULA A VOTAÇÃO

CONTIDA EM URNA

CUJA VIOLAÇÃO FOI

CONSTATADA ATRAVÉS

DE EXAME PERICIAL.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos de recurso eleitoral "ex officio", em que é recorrente a 13a. Junta

Eleitoral, acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade

de votos, conhecer do recurso para anular a votação contida

na urna da 13a. Seção Eleitoral que funcionou em Penhalonga, Município de Vigia, nas Eleições de 15.11.66,

por ter sido constatado, pela perícia, a sua violação e, ao mesmo tempo, determinar se já apurada a responsabilidade

de dos possíveis implicados no delito de violação da urna eleitoral.

Ao proceder a apuração das eleições de 15 do corrente, a 13a. Junta Eleitoral constatou

a violação da urna da 13a. Seção Eleitoral que funcionou em Penhalonga, Município

da Vigia e resolveu submetê-la a exame pericial, com assis-

tência do representante do Ministério Público.

Acolhendo o resultado da perícia que deu a urna como violada, a 13a. Junta Eleitoral achou por bem deixar de apurá-la, recorrendo "ex officio" a esta Egrégia Corte, com fundamento no § 3o. do art. 165 do Código Eleitoral.

Acompanhou o recurso, a ata de perícia, o laudo pericial, as folhas de votação modelo 2, a ata das eleições e a urna violada.

Nesta instância, foi o recurso regularmente processado tendo o Dr. Procurador Regional Eleitoral em parecer oral, opinando pelo conhecimento do recurso e anulação da votação colhida na urna da 13a. Seção Eleitoral do Município de Vigia.

É o relatório.

Tratam estes autos de um recurso "ex-officio" oriundo da 13a. Junta Eleitoral, que resolveu por unanimidade de votos não apurar a votação contida na urna da 13a. Seção Eleitoral que funcionou em Penhalonga, Município de Vigia, por ter sido constatado, pela perícia, a violação da mencionada urna eleitoral.

Baseou a Junta Eleitoral sua decisão, no § 3o. do art. 165 do Código Eleitoral. É evidente o equívoco da fundamentação legal uma vez que o caso em apreciação se enquadra, perfeitamente, no disposto do inciso II do § 1o. do já citado artigo. Essa falha, entretanto, em nada prejudica a apreciação do caso ventilado no recurso, muito embora a Junta tenha aberto a urna, fazendo desaparecer, assim, os sinais de sua violação.

É de salientar, ainda, que a recorrente ao enviar a urna para esta Corte não tomou nenhuma providência no sentido de resguardar a votação colhida, que veio em um envelope, em cujo fecho não se constatou nenhuma autenticação dos membros da Junta, nem de fiscais e delegados das Agremiações com atribuições de Partidos Políticos. Nesse particular, andou mal a Junta Eleitoral que ensejou, assim, a possibilidade de alteração da verdade eleitoral que poderia facilmente ter sido conseguida, pela substitui-

ção das cédulas remetidas a este Tribunal, sem nenhuma cautela para resguardá-las.

Ademais, convém não olvidar que a remessa do recurso e da documentação que o acompanhou, inclusive cédulas e urnas, foi feito através de portador especial. Tais fatos, aliados ao que foi constatado pela perícia, dando a urna como violada, tornam imprestável a votação contida na urna da 13a. Seção Eleitoral que deve, por conseguinte, ser anulada, apurando-se, ainda, a responsabilidade dos possíveis implicados no delito de violação da urna eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 24 de novembro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Antônio Koury, Relator — Roberto Cardoso Freire da Silva — Lydia Dias Fernandes — Leonam Cruz — Orlando Dias da Rocha Braga — Paulo Meira. (G. Reg. n. 13331 — Dia 3.12.66).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Resultado das provas a que se submeteram os candidatos ao concurso do cargo de Escrivão da Assistência Judiciária do Cível, realizado no dia 23.11.66:

1 — Maria de Lourdes Tavares da Silva — português 5,6; Aritmética 7,6; média geral 6,6.

2 — Maria Selma Vasques da Silva — português 4,3; Aritmética 7; média geral 5,6.

3 — Rumi Reiko Kami-jó — português 3,6; Aritmética 3; média geral 3,3.

4 — Heleida Terezinha de Souza Blanco — português 3,6; Aritmética 2,8; média geral 3,2.

5 — Elias Melém de Melém, português 4,1; Aritmética 0; média geral 2.

6 — Rosa Maria Moraes Pires — português 3,5; Aritmética 0; média geral 1,7.

(G. — Reg. n. 13386 — Dia 3.12.66)